

STUL 1	--	--	--	--	--	--	--	--	3,4;6;12	
STUL 2	600	--	20	2000	15	40	15	20	5	1,3;6;7
SIA	--	--	--	--	14	--	--	--	--	5,6
STA	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3,4;6;10
SEV	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2,3;6;8;11
SCV	parâmetros da zona em que se insere									13
SCP	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14
ERU 1	200	--	10	400	16	35	10	20	5	6,7;11;12
ERU 2	200	--	--	--	--	--	--	--	--	6,7;11;12
ECL	parâmetros da zona em que se insere									7,11
EEM 1	parâmetros da zona em que se insere									3,5,7
EEM 2	200	parâmetros da zona em que se insere								3,5,7

**ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO POR
MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Classificação Funcional-Programática	Descrição Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
43012.43000.43001.09.122.0901.1.60000	Execução de obras, aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	2.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
TOTAL				R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Definições de Siglas

LoteMin	Tamanho mínimo exigido para o lote (m²).
LoteMax	Tamanho máximo admitido para o lote (m²).
TmL	Extensão mínima exigida para a testada do lote – aquela divisa voltada para a via;
TMQ	Extensão máxima de uma face de quadra na área parcelada;
LmV	Largura mínima das vias do loteamento, considerando as faixas de rolamento de veículos e os passeios
AUP	Percentual da área da gleba parcelada, destinado ao uso público.
AV	Percentual de espaços livres de uso públicos.
CIRC	Percentual de áreas destinadas aos sistemas de circulação, incluindo os passeios públicos.
EQC	Percentual de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

LEI Nº 7.368, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Desafeta bem público, amplia o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a categoria de bem dominical a Gleba C, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), situada na zona urbana, desta cidade, medindo 243,78/57,48/542,03 metros de frente; 244,70/123,57/238,20/380,54/45,40/32,18 metros de fundos, 556,55 metros no flanco direito e 754,84 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Gleba B, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Sul com a Gleba D, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Leste com terras da Altavista Empresa Imobiliária Ltda e ao Oeste com a Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), lado ímpar, distante 223,74 metros para a esquina com a Estrada Carroçável, com área superficial de 600.000,00 m², matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru sob a Matrícula nº 48.994, de propriedade do Município de Caruaru.

Art. 2º Os imóveis acima descritos serão destinados à implantação de atividades de fomento ao desenvolvimento econômico do Município, nos moldes do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, cuja efetiva integração a esse Polo será objeto de modificação expressa da Lei Municipal nº 3.990/2000, por meio de projeto de lei específico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jaime Nejaím, 11 de junho de 2025, 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

Autoria do Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE CARUARU - PE
AUTARQUIA DE MOBILIDADE DE CARUARU – AMC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2024 – AMC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, e o Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru – AMC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para realização da MATRÍCULA para participação, no **Curso de Formação para o cargo de Agente de Trânsito**, observada a ordem de classificação e as vagas disponíveis, e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 121/2023 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato deverá comparecer na data, horário e local especificados no Edital de Convocação. Não caberá ao candidato alegar desconhecimento de qualquer informação para justificar falta ou atraso.
- 1.2 O candidato que não comparecer para realização da matrícula no Curso de Formação de Agente de Trânsito, estará eliminado do Concurso Público.
- 1.3 Não haverá possibilidade de realização da matrícula em outra data, nem mesmo será realizada fora dos horários e local previamente designados no Edital de Convocação.
- 1.4 Os candidatos que não possuem todos os requisitos necessários na data da matrícula não poderão participar do Curso de Formação, sendo automaticamente eliminados do certame.
- 1.5 O candidato deverá comparecer à sala, portando, obrigatoriamente, caneta esferográfica de cor azul, para a realização das atividades. O uso de caneta de outra cor não será permitido e poderá acarretar na eliminação do candidato.
- 1.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, portando Documento Original com foto que o identifique, como:

LEI Nº 7.367, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00, (Dois milhões de reais), com a finalidade de aquisição de imóveis para instalação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV, discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito adicional especial provirão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a taxa de administração do CaruaruPrev.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jaime Nejaím, 11 de junho de 2025, 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

Autoria do Poder Executivo

SETOR	Condomínio de lotes							Observações
	AFP	AmG	AMG	FmP	TSN	AVC		
	%	m²	m²	m²	%	%		
SEDUM	70	5.000	200.000	140	10	25	1,2;6,9	
STUL 1	70	10.000	--	200	20	25	3,4;6;12	
STUL 2	70	5.000	700.000	1000	10	25	1,3;6;7	
SIA	--	--	--	--	--	--	5,6	
STA	--	--	--	--	--	--	3,4;6;10	
SEV	--	--	--	--	--	--	2,3;6;8;11	
SCV	--	--	--	--	--	--	13	
SCP	--	--	--	--	--	--	14	
ERU 1	--	--	--	--	--	--	6,7;11;12	
ERU 2	65	20.000	--	360	25	25	6,7;11;12	
ECL	parâmetros da zona em que se insere							7,11
EEM 1	parâmetros da zona em que se insere							3,5,7
EEM 2	parâmetros da zona em que se insere							3,5,7

DEFINIÇÕES DE SIGLAS

AFP	Área de Fração Privativa – Percentual máximo da área a ser dividida em frações privativas em relação ao total da área do condomínio.
AmG	Área Mínima da Gleba – Tamanho mínimo admissível da gleba, em metros quadrados, para implantação de um condomínio horizontal.
AMG	Área Máxima da Gleba – Tamanho máximo admitido para implantação de um condomínio na macrozona urbana.
FmP	Fração Mínima Privativa – Menor tamanho admissível, em metros quadrados, para a fração privativa no projeto do condomínio.
TSN	Taxa de Solo Natural – Percentual da área total do terreno ou gleba que deverá ter o solo mantido nas suas condições naturais, não construído e sem revestimentos, que possibilita a infiltração natural das águas, sendo coberto ou não com vegetação.
AVC	Área Verde Concentrada - Percentual mínimo exigido de área livre contínua tratada com predominância de vegetação arbórea e arbustiva.

Observações

1	Para Parcelamento do Solo, o percentual de área verde será absorvido em substituição à reserva legal como nos casos de desurbanização.
2	Será permitido implantação de Condomínios Multifamiliares.
3	Obrigatoriedade de fechamento ou muro com permeabilidade visual, nas testadas do lote voltadas para logradouro público no pavimento térreo. Considera-se permeabilidade visual, a integração promovida por meio de vazios que permitem a visualização entre o interior e exterior do lote, definido em 70%.
4	Poderá acrescentar 01 gabarito ao permitido para os casos de condomínio de lotes residenciais unifamiliares
5	Condições restritas de uso e ocupação definidas no seu Plano de Manejo.
6	Para via de 12m, a faixa de rolamento será de 7m e calçada será 2,5m, sendo 1m para faixa de serviço. Para via de 14m e 15 m, a faixa de rolamento será de 8m e 9m, respectivamente, calçada será 3,00m, sendo 1m para faixa de serviço. Para via de 16,5m a faixa de rolamento será de 9m, ciclovia será de 2,5m e calçada será 2,5m, sendo 1m para faixa de serviço.
7	Quando localizado em rodovia estadual ou federal deverá somar o recuo frontal à faixa de domínio, e apresentar anuência do órgão competente.
8	Desconsiderar o limite de gabarito da zona a qual o setor está inserido e permitir o coeficiente do setor
9	A área para Equipamento Comunitário e a Área Verde poderá ser destinado em outra gleba, desde que haja interesse por parte do Poder Público Municipal, tenha infraestrutura completa, e que, também, os percentuais resultantes sejam referentes ao somatório de todas as áreas das glebas envolvidas no Processo.
10	Não será permitido implantação de condomínio multifamiliar.
11	Recuo zero apenas para fachada ativa.
12	Fora do perímetro urbano, deverá aplicar Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.
13	Obrigatoriedade de Fachada Ativa e Uso Misto
14	É obrigatório o uso de Fachada Ativa.

- Carteira e/ou Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, entre outras);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 1.7 O Curso de Formação será disponibilizado para 50 (cinquenta) candidatos. Todos os candidatos aprovados que realizarem a matrícula estarão aptos a participar do curso, porém, serão convocados inicialmente apenas os 50 (cinquenta) melhores classificados, conforme a ordem de classificação. Os candidatos excedentes à 50ª posição permanecerão em cadastro de reserva para eventual convocação, em caso de desistência, reprovação, não comparecimento, ou outro motivo que gere a necessidade de reposição de vaga no curso.
- 1.8 Embora o Curso de Formação tenha 50 (cinquenta) vagas, o número de cargos efetivos ofertados no concurso é de 20 (vinte). Assim, somente os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados ao final de todas as etapas do certame, incluindo o Curso de Formação, serão convocados para nomeação. Os demais candidatos aprovados no curso poderão ser convocados futuramente, caso haja vacância, exoneração, criação de novas vagas por lei ou outra situação prevista em legislação vigente.
- 1.9 O Curso de Formação é de caráter eliminatório.
- 1.10 O Curso de formação é a última etapa do Concurso Público.
- 1.11 O Curso de Formação para o cargo de Agente de Trânsito será regido por este Edital, e seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.12 Os candidatos convocados após a matrícula, deverão, obrigatoriamente, se apresentar para participação no Curso de Formação de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) no período de 30/06/2025 a 07/08/2025 das 08h00 às 17h30, na EGPC - Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Caruaru, localizada na Rua Padre Félix Barreto, Caruaru - PE.
- 1.13 Será disponibilizado um intervalo de 15 (quinze) minutos nos turnos da manhã e da tarde. Para o almoço, haverá um intervalo de 1 (uma) hora.
- 1.14 As despesas com alimentação e transporte durante a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, considerando que será concedida bolsa formação aos participantes.

2. DA MATRÍCULA

- 2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru-PE, no dia e horários especificados no Anexo I deste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e cópia:
- Documento de Identificação oficial com foto (RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH)
 - Comprovante de Residência atualizado
 - Comprovante de Conta Bancária em nome do próprio candidato

4. DO ENXOVAL OBRIGATÓRIO

- 4.1 O candidato deverá adquirir, por conta própria, e portar diariamente o seguinte enxoval, composto por roupas leves, adequadas à prática de atividades durante o Curso de Formação:
- 02 camisas, tipo gola careca, na cor branca
 - 01 calça jeans escura (sem rasgos)
 - 01 par de tênis, esportivo, na cor preta
 - 01 boné, na cor preta

5. DO MANUAL DO ALUNO

- 5.1 O Manual do Aluno conterá informações essenciais sobre:

- Estrutura Curricular
- Objetivo
- Metodologia
- Normas de Comportamento e Ética Profissional
- Sistema de Avaliação Teórica e Prática
- Cronograma
- Regras de Frequência

6. SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO

- 6.1 O Curso de Formação é de caráter eliminatório.
- 6.2 O Curso de formação é uma exigência para os candidatos, conforme aponta ainda o Edital nº 01/2024, item 6.5.1. "Em atendimento à Lei Complementar nº 121, de 21 de novembro de 2023 atualizada, os candidatos ao cargo Agente de Trânsito e Transporte passarão por Curso de Formação.
- 6.3 O curso deverá permitir a capacitação dos candidatos para exercer "As atividades principais do cargo de Agente de Trânsito e Transporte" que são as dispostas a seguir: Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi, lotações, transporte por aplicativos e

transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da AMC; Trabalhar em conjunto com o departamento de educação para o trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; Realizar atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; Realizar atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; Realizar vistorias/inspecionar, monitorar e consultar veículos; Cumprir o disposto no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Executar outras atividades correlatas ao seu cargo."

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados aptos na 1ª etapa do Concurso Público, que tenham efetuado a matrícula conforme disposto neste Edital, respeitado o limite de 50 (cinquenta) vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade das vagas, conforme lista divulgada no Anexo I.
- 7.2 O não comparecimento ao curso no prazo estipulado implicará na eliminação do candidato do certame, conforme previsto no Edital nº 01/2024.

8. INÍCIO DO CURSO

Início das aulas: 30/06/2025.

Previsão de término das aulas: 07/08/2025.

Carga horária: 200 horas (Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, Anexo I, 1. e 3.).

Carga horária diária: 8 (oito) horas (Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, Anexo I, 1.2.).

Horário das aulas: 08h às 17h30.

Localização de Realização do Curso – Aulas Teóricas: Escola de Governo de Caruaru - R. Silvino Macedo, 71 - 4 e 5ª. andar - Maurício de Nassau, Caruaru – PE.

9. ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

O curso abrangerá, entre outros, os seguintes conteúdos, segundo Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, "Dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)".

Módulo	Título	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I	Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições	40
		Normas de Circulação e Conduta	
		Sistema Nacional de Trânsito	
		Medidas Administrativas e Penalidades	
		Dados a serem observados na CNH e CLA	
		Veículos	
		Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito	
MÓDULO II	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceitos de Mobilidade e Circulação	20
		Elementos da Engenharia de Tráfego	
		Sinalização Viária (vertical, horizontal e semaforica, etc.)	
		Fiscalização Eletrônica	
MÓDULO III	Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48
MÓDULO IV	Ética e Cidadania	Conceitos e Definições	8
		Ética geral	
		Ética profissional	
MÓDULO V	Psicologia Aplicada	Cidadania e trânsito	12
		Conceitos e Definições	
		Comunicação interpessoal	
		Administração de conflitos	
		Diferenças individuais	
		Assertividade	
MÓDULO VI	O Papel Educador do Agente	Conceitos e Definições	8
		O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB)	
		O auto de infração como ato vinculado	
MÓDULO VII	Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação:	8
		--- Oral	
		--- Escrita	
MÓDULO VIII	Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições	16
		Técnicas de Abordagem	
		Operação	
		Fiscalização	
		Integração com a engenharia de tráfego	
MÓDULO IX	Prática Operacional	Técnicas de Abordagem	40
		Prática de Fiscalização	
		Prática de Operação	
Total	---	---	200

10. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 10.1 O candidato será avaliado por meio de:

- Provas teóricas e práticas.
- Avaliação de desempenho e conduta.
- Frequência.

- 10.2 Critérios de aprovação:

- Nota mínima: 70% de aproveitamento mínimo em cada Módulo (Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, Anexo I, 5.2.).
- Frequência mínima: 75% em cada Módulo (Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, Anexo I, 5.4.).
- Conduta compatível com o exercício da função pública.

11. DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CURSO

